



SANCIONADA E PROMULGADA
EM 30.11.2009
GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES

Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 624/2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS PROFESSORES EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, ABONO SALARIAL DAS APLICAÇÕES DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gerselei Storck, Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar aos professores em efetivo exercício na Educação Básica, abono salarial das aplicações de 60% dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º. Os valores do abono serão pagos pelo Executivo Municipal após a efetiva arrecadação dos recursos do FUNDEB.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

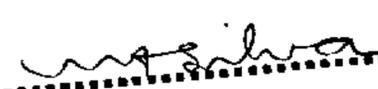
Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (30/11/2009)


GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (30/11/2009)


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADO
EM, 30.11.2009


.....